



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação regida pela Lei n. 14.133/2021 para prestação de serviço continuado de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 1 (um) posto de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme especificado no presente Termo de Referência.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, n. 1115, bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá-SC.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender à Câmara Municipal de Itapoá, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

4. META FÍSICA

A contratação desses serviços objetiva atender a demanda periódica de limpeza, conservação e higienização na sede da Câmara Municipal de Itapoá:

- a) ÁREA INTERNA: 580,00m²;
- b) ÁREA EXTERNA: 40,00m²;
- c) ESQUADRIAS EXTERNAS: 80,00m².

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua



assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios Catarinenses.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e seja autorizada, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

6. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- a) Diariamente – Limpeza completa dos acessos, pisos, calçadas, estacionamento, sala da presidência, gabinete dos vereadores, plenário, banheiros, mesas, cadeiras, incluindo o recolhimento do lixo em todas as dependências da Câmara. A limpeza dos banheiros deverá ser executada diariamente, no turno da manhã e/ou tarde, de acordo com o horário estabelecido pela Administração, respeitada a carga horária de 6 (seis) horas diárias, com aplicação de desinfetante para os mictórios, vasos e pisos e detergente para as pias.
- b) Semanalmente, a passagem de aspirador de alta potência no carpete do plenário da Câmara.
- c) Mensalmente, a limpeza completa dos vidros internos, janelas, portas e divisórias do prédio da Câmara.
- d) Trimestralmente, a limpeza externa dos vidros da fachada do prédio da Câmara.
- e) É de responsabilidade da Contratada a reposição de papel higiênico e papel toalha nos banheiros, sempre que necessário. O papel higiênico, papel toalha e sabonete para banheiros serão fornecidos pela contratante.

7. DA EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços descritos no item 6 deste Termo de Referência, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa para os serviços de limpeza, que



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



deverá executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8h e 14h, ressalvada a alteração de horário pela Administração com a manutenção da carga horária.

A Contratada fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança do trabalho exigidos por Lei, inclusive àqueles indicados pelas Autoridades Sanitárias em casos de epidemia, pandemia e/ou situação excepcional relacionada à saúde pública.

8. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itapoá.

Itapoá, 16 de abril de 2021.

ANA PAULA KOGG STEPHANI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

[assinado digitalmente]

TIAGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>